



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

INDICAÇÃO Nº /2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG:

Apresento a V. Ex.^a., nos termos do Artigo 24, §1º do Regimento, a presente Indicação, sugerindo ao PROCON de Visconde do Rio Branco, **QUE REALIZE UMA CAMPANHA DIRECIONADA AO COMÉRCIO LOCAL, APRESENTANDO A LEI ROMEO MION (LEI Nº 13.977/2.020). DESTACANDO A PRIORIDADE EM ATENDIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, DURANTE O MÊS DE ABRIL QUE É DIRECIONADO A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO, TAMBÉM CHAMADO DE ABRIL AZUL.**

JUSTIFICATIVA

Sancionada em 2020, a [Lei Nº 13.977](#) – conhecida como [Lei Romeo Mion](#) – estabelece a emissão de uma Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Ou seja, garante a todos aqueles com o diagnóstico de autismo um documento que possa ser apresentado para informar a condição do indivíduo.

Com a conscientização da população sobre a existência da Lei, aumentaríamos gradativamente as condições de Pais e Mães atípicos dentro do município de Visconde do Rio Branco, gerando mais flexibilidade e mobilidade durante a realização dos afazeres do dia a dia. Tendo como principal objetivo demonstrar apoio e mostrar os direitos que o portador de TEA possui dentro da sociedade.

Sendo assim, é necessário uma ação conjunta dos órgãos responsáveis para promover e divulgar cada vez mais a existência da Lei, todos os seus incentivos e direitos, buscando oferecer a cada dia uma melhor condição aos portadores de TEA e aos seus familiares, facilitando constantemente o dia a dia e a vivência em sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 02 de Abril de 2025.

Vereadora
Maria Izabel Martins Crovato - REPUBLICANOS